Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	(77) 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:16 horas do dia 25/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/605F-A8EB-F374-47E2-9958 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 48, DE 25 DE MAIO DE 2020. DECRETA FERIADO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AVISOS

- CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF - REMARCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 19.722/2020

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:16 horas do dia 25/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/605F-A8EB-F374-47E2-9958 ou utilize o código QR.

DECRETO Nº 48, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Decreta feriado Municipal, e dá outras providencias.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Jacaraci, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Medida provisória 927/2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.722 de 22 de maio de 2020, que antecipa os feriados celebrados nos dias 24 de junho e 02 de Julho, para os dias 25 e 26 de maio, excepcionalmente, este ano, em função da pandemia. E que ainda em nota solicita o apoio aos prefeitos, formas de aumentar as restrições de circulação de pessoas dentro do Estado e dos Municipios com casos confirmados.

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º. Fica decretado feriado municipal o dia 27 de maio de 2020, quarta-feira.

§ 1º. Este trata da antecipação do feriado prolongado que ordinariamente é dado no município quando da comemoração do aniversário de emancipação política, que ocorreria nos dias 6,7 e 8 de junho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 25 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Anísio Teixeira, 02 – 1° Pavimento – Centro – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia
Telfax: (0xx77) 3466 2151 / 2341 email: pmjacaraci@hotmail.com
CNPJ 13.677.109/0001-00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:16 horas do dia 25/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/605F-A8EB-F374-47E2-9958 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito Municipal de Jacaraci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de interessados que, em atendimento ao Decreto Estadual nº 19.722/2020, de 22 de maio de 2020, que "estabelece medidas complementares de promoção ao contágio e de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus, causador da Covid-19, na forma que indica" em que antecipa os feriados de 02 de julho (data magna da Bahia e da consolidação da independência do Brasil) e 24 de junho (dia de São João) do corrente ano para os dias 25 e 26 de maio, respectivamente, a **Audiência Pública agendada para o dia 25 de maio de 2020, às 10h, nas dependências da Câmara de Vereadores, fica remarcada para o dia 29/05/2020, às 11 h**, em cumprimento ao que dispõe o Art. 9º, § 4º, Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, para apresentação dos Relatórios das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício de 2020. **Em razão das medidas protetivas decretadas pelo município, devido à Covid-19, o acesso ao plenário da Câmara estará facultado apenas aos vereadores. A população em geral poderá acompanhar a audiência em meio eletrônico, através da internet, no seguinte endereço:**

https://www.facebook.com/CamaraMunicipalDeJacaraci

Jacaraci (BA), 23 de maio de 2020.

Antonio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:16 horas do dia 25/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/605F-A8EB-F374-47E2-9958 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

Edital de Convocação

Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO que a cada quadrimestre o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.722/2020, de 22 de maio de 2020, que "estabelece medidas complementares de promoção ao contágio e de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus, causador da Covid-19, na forma que indica" em que antecipa os feriados de 02 de julho (data magna da Bahia e da consolidação da independência do Brasil) e 24 de junho (dia de São João), do corrente ano para os dias 25 e 26 de maio, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica remarcada para o **dia 29 de maio de 2020,** a audiência pública do 1º quadrimestre do ano de 2020.

§ 1º. A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 11h00min e transmitida por meio eletrônico, através da rede mundial de computadores no endereço eletrônico: https://www.facebook.com/CamaraMunicipalDeJacaraci.

§ 2º. Em razão das medidas protetivas decretadas pelo município, devido à Covid-19, o acesso ao plenário da Câmara estará facultado apenas aos vereadores. A população em geral poderá acompanhar a audiência em meio eletrônico, através da internet, no seguinte endereço: https://www.facebook.com/CamaraMunicipalDeJacaraci

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:16 horas do dia 25/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/605F-A8EB-F374-47E2-9958 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

§ 3º. Ficam todos os munícipes convidados, nas condições acima, para darem ciência do quanto determinado pelo § 4º do Art. 9º da LRF.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacaraci, 23 de maio de 2020.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 10:16 horas do dia 25/05/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/605F-A8EB-F374-47E2-9958 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/605F-A8EB-F374-47E2-9958 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 605F-A8EB-F374-47E2-9958

Hash do Documento

8a1944b3ba331ca789403b6f80fae8d5e0ea51c990135e6fa3cb36097a2503e1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 25/05/2020 10:16 UTC-03:00